ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

AUTOS	Processo Administrativo nº 065/2026
PROCEDIMENTO	Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 004/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, com emissão de laudos por profissional médico habilitado e disponibilização do aparelho de ultrassonografia, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito/PI
VALOR ESTIMADO	R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Menor preço global, considerada a totalidade dos 11 (onze) itens que compõem o objeto

Às **09h00min (nove) horas** do dia **01 (primeiro) de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, a Agente de Contratação, Senhora **VALMIRA BEZERRA POLICARPO**, designada pela Portaria nº 058/2026, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, deu início à sessão pública de abertura e análise das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº 004/2026, Processo Administrativo nº 065/2026, na forma do Capítulo VI do Aviso de Chamamento Público.

Declarada aberta a sessão no horário designado, registrou-se que o Aviso de Chamamento Público foi divulgado nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, observado o prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consignou-se que não foram apresentados pedidos de esclarecimento nem impugnações aos termos do Aviso até o prazo final fixado no item 9.1 do instrumento convocatório, encerrado às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 (vinte e nove) de setembro do corrente ano. Registrou-se, ainda, que não houve comparecimento de representante de proponente à sessão, o que, na forma do item 6.5 do Aviso, não acarreta desclassificação nem impede o prosseguimento dos trabalhos.

I – DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Encerrado o prazo de recebimento às oito horas do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis, a Agente de Contratação verificou a caixa de entrada do endereço eletrônico licitacoespmmh@gmail.com e o protocolo do Setor de Licitações, constatando o recebimento de uma única proposta, encaminhada por meio eletrônico. Procedeu-se à impressão da mensagem, com o respectivo cabeçalho de identificação de remetente, data e horário, e à abertura do arquivo anexo, apurando-se os seguintes elementos:

ELEMENTO	REGISTRO
Proponente	MEDIMAGEM – MARCELO CARLOS DE SÁ CARVALHO LTDA
CNPJ	67.797.270/0001-22, conforme indicado na proposta e na Declaração Conjunta
Sede	Av. 7 de Setembro, nº 190, Sala A, Centro, Santo Antônio de Lisboa/PI, CEP 64.640-000
Representante legal	Marcelo Carlos de Sá Carvalho, na qualidade de Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-59
Endereço eletrônico remetente	careimagem@gmail.com
Data e hora do recebimento	30/09/2026, às 21h32min (Tempestivo – Dentro do prazo do item 5.1 do Aviso)
Documentos apresentados	▪ Proposta comercial datada de 30/09/2026 e assinada pelo representante legal; ▪ Identificação do aparelho de ultrassonografia, com fotografias; ▪ Identificação e documentação do profissional médico; ▪ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; ▪ Declaração Conjunta na forma do Anexo II
Valor global ofertado	R$ 63.524,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

II – DA ANÁLISE DOS PREÇOS OFERTADOS

A Agente de Contratação procedeu à conferência dos preços unitários e do preço global ofertados em confronto com os valores máximos admitidos no item 1.2 do Termo de Referência, apurando o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	V. UNIT. OFERTADO	V. TOTAL OFERTADO
1	Ultrassonografia abdominal total	79	R$ 240,33	R$ 235,00	R$ 18.565,00
2	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	26	R$ 191,00	R$ 186,00	R$ 4.836,00
3	Ultrassonografia pélvica	8	R$ 160,00	R$ 155,00	R$ 1.240,00
4	Ultrassonografia transvaginal	83	R$ 220,00	R$ 215,00	R$ 17.845,00
5	Ultrassonografia mamária	26	R$ 193,43	R$ 189,00	R$ 4.914,00
6	Ultrassonografia de tireoide	6	R$ 190,54	R$ 186,00	R$ 1.116,00
7	Ultrassonografia de bolsa escrotal	8	R$ 164,95	R$ 160,00	R$ 1.280,00
8	Ultrassonografia de próstata / vias urinárias	9	R$ 200,00	R$ 195,00	R$ 1.755,00
9	Ultrassonografia de articulações	17	R$ 193,43	R$ 189,00	R$ 3.213,00
10	Ultrassonografia com Doppler arterial/venoso	4	R$ 245,00	R$ 240,00	R$ 960,00
11	Ultrassonografia obstétrica	24	R$ 331,15	R$ 325,00	R$ 7.800,00
	VALOR GLOBAL OFERTADO				**R$ 63.524,00**

Constatou-se que nenhum preço unitário ofertado supera o respectivo valor unitário máximo admitido e que o preço global ofertado, de R$ 63.524,00 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais), é inferior ao valor máximo admitido de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), representando economia de R$ 1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente a aproximadamente 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) do valor estimado.
Verificou-se, igualmente, que os cálculos de multiplicação e o somatório apresentados encontram-se aritmeticamente corretos, não havendo erro material a corrigir na forma do item 7.3.1 do Aviso, que a proposta contempla a totalidade dos onze itens que compõem o objeto, em atendimento aos itens 3.5, 4.9 e 7.2.2 do instrumento convocatório, e que os quantitativos ofertados correspondem rigorosamente aos fixados no Termo de Referência.
Registrou-se, ainda, que a proposta não condiciona a execução a faturamento mínimo, a quantitativo mínimo de exames ou a valor mínimo de contratação, consignando expressamente, em seu item 5.1, a ciência quanto ao regime de execução parcelada e sob demanda e a renúncia a qualquer exigência dessa natureza, em atendimento ao item 4.9 do Aviso, afastada, por conseguinte, a hipótese de desclassificação do item 7.2.6.

III – DA ANÁLISE DA REGULARIDADE FORMAL E DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

Prosseguindo no exame da regularidade formal, na forma do item 7.1 do Aviso, a Agente de Contratação confrontou os documentos apresentados com as exigências do Capítulo IV do instrumento convocatório, conforme quadro a seguir:

EXIGÊNCIA	DISPOSITIVO	SITUAÇÃO CONSTATADA
Elementos da proposta comercial	Item 4.2	A proposta indica a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o endereço eletrônico da proponente, a descrição, os quantitativos e os preços unitários e totais dos onze itens, o preço global em algarismo e por extenso, os prazos de início da execução e de entrega dos laudos, a validade de 60 (sessenta) dias, os dados bancários e a identificação e a assinatura do representante legal. **CONLUSÃO: Atendido.**

Identificação do aparelho de ultrassonografia	Item 4.3	Indicados marca GE HealthCare, modelo LOGIQ e R9, ano de fabricação 2026 e os transdutores linear L4-12t-RS, endocavitário E8C-RS e convexo H4000SR-4C-RS, acompanhados de fotografias atuais do equipamento. **CONLUSÃO: Atendido.**
Identificação e documentação do profissional médico	Item 4.4	Apresentados documento oficial de identificação, certificado de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina e declaração de formação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. **CONLUSÃO: Atendido.**
Documentos de credenciamento do representante legal	Item 4.5	Apresentado o documento oficial de identificação do signatário, não tendo sido juntado o ato constitutivo, cujo suprimento adiante se consigna. **CONLUSÃO: Atendido parcialmente.**
Declaração Conjunta (Anexo II)	Item 4.6	Apresentada em todos os seus itens, com a indicação do enquadramento como microempresa. **CONLUSÃO: Atendido.**

Quanto ao equipamento ofertado, a Agente de Contratação registrou que a proposta identifica o aparelho pela marca, pelo modelo, pelo fabricante e pelo ano de fabricação, acompanhado de fotografias atuais e da relação dos transdutores que o integram, em atendimento ao item 4.3 do Aviso, que não exige configuração específica, mas apenas a identificação do equipamento destinado à execução.
Observou-se que a carcaça do aparelho traz impressa apenas a inscrição LOGIQ e, ao passo que a proposta indica LOGIQ e R9, e, mediante consulta às informações do fabricante disponíveis na internet, apurou-se que a primeira corresponde ao nome da linha e a segunda à versão do mesmo aparelho, tratando-se, portanto, do equipamento efetivamente ofertado. Consignou-se, por fim, que a aferição técnica da adequação do aparelho e dos transdutores aos exames contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do fiscal do contrato, no momento da execução, na forma do item 6.6.3 do Termo de Referência, cabendo a rejeição dos serviços que não atenderem às especificações.
Quanto ao profissional médico indicado, verificou-se que o Senhor Marcelo Carlos de Sá Carvalho, sócio da proponente, encontra-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº 215.629, desde 27 de outubro de 2020, em situação regular perante aquele Conselho, conforme certificado de regularidade nº 346290, válido até 08 de novembro de 2026, no qual se consigna, ainda, que o profissional requereu inscrição secundária no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, tendo sido liberada essa modalidade de inscrição após consulta aos departamentos competentes, sem registro de qualquer óbice ético-profissional.
Apresentou, outrossim, declaração firmada pela instituição Diagnóstico Médico por Imagem – TomoSantos, atestando que se encontra matriculado no terceiro ano de especialização médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2027.
Examinada tal documentação à luz do item 4.4.2 do Aviso, que admite, para a demonstração da habilitação profissional, o certificado de título de especialista, o registro de qualificação de especialista, o certificado de residência médica ou o certificado de curso de formação ou capacitação em ultrassonografia, bem como qualquer documento que demonstre a habilitação para a realização e o laudo dos exames contratados, a Agente de Contratação reconheceu a aptidão do profissional indicado, porquanto a inscrição regular no Conselho Regional de Medicina o habilita ao exercício pleno da medicina, e a formação específica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, já cursada por mais de dois anos em programa de especialização, demonstra qualificação voltada precisamente ao objeto contratado, sendo certo que o instrumento convocatório, deliberadamente, não restringiu a execução a portador de título de especialista, de sorte que exigência nesse sentido, criada neste momento, importaria restrição não prevista e ofensa à vinculação ao instrumento convocatório.
Registrou-se que essa aptidão será corroborada na fase seguinte, por ocasião do exame da qualificação técnica prevista no item 8.6 do Aviso, mediante atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo, admitida, para esse fim, a comprovação de atuação em serviços de diagnóstico por imagem, inclusive sob acompanhamento ou supervisão de médicos especialistas, sem que tal acompanhamento constitua exigência da contratação ou condição de execução dos serviços.
Quanto ao local da prestação, consignou-se que o profissional teve liberada a inscrição secundária no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, conforme certificado que acompanha a proposta, do qual consta a regularidade de sua situação profissional e financeira e a ausência de impedimento ético, e que a proponente, constituída em 19 de setembro de 2025, tem sede no Estado do Piauí, no Município de Santo Antônio de Lisboa, circunvizinho a Monsenhor Hipólito,

circunstâncias que, somadas, evidenciam a vinculação da empresa e do profissional à região e a regularidade do exercício profissional no território em que os serviços serão executados, nada havendo a exigir a esse título.
Quanto à ausência do ato constitutivo entre os documentos de credenciamento, a Agente de Contratação registrou que o documento exigido pelo item 4.5.2 do Aviso coincide substancialmente com o documento de habilitação jurídica previsto no item 8.3.1 do mesmo instrumento, cuja apresentação é exigida da proponente selecionada na fase imediatamente subsequente, razão pela qual sua juntada restará suprida pelo cumprimento da exigência de habilitação, dispensada exigência autônoma a esse título, sobretudo porque a condição de sócio do signatário está consignada na proposta e na Declaração Conjunta e será objetivamente confirmada pelo contrato social a ser apresentado.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Diante do exposto, a Agente de Contratação declarou **CLASSIFICADA** a proposta apresentada por **MEDIMAGEM – MARCELO CARLOS DE SÁ CARVALHO LTDA**, por atender às exigências do Aviso de Chamamento Público e do Termo de Referência quanto ao objeto, aos quantitativos, aos preços, ao equipamento ofertado, ao profissional indicado e ao regime de execução, e, por se tratar de proposta única, **SELECIONADA** como a mais vantajosa, na forma do item 7.3 do instrumento convocatório, no valor global de **R$ 63.524,00** (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Em consequência, fica a proponente convocada, na forma do Capítulo VIII do Aviso, a apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, a **documentação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica**, prevista nos itens 8.3 a 8.6 do instrumento convocatório, observado que os documentos já apresentados com a proposta serão aproveitados, independentemente de nova apresentação, nos termos do item 8.2.
A proponente será notificada por meio eletrônico, no endereço de origem da proposta, presumindo-se recebida a notificação na data do respectivo envio, nos termos do item 13.4 do Aviso.
O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração, conforme item 8.1 do Aviso, devendo a documentação ser encaminhada ao endereço eletrônico **licitacoespmmh@gmail.com**, admitida, alternativamente, sua entrega em envelope protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Ficou ressalvado que o não atendimento à intimação, o descumprimento do prazo ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular acarretará a inabilitação da proponente, na forma do item 8.9 do Aviso, com a consequente declaração de procedimento fracassado, por se tratar de proposta única.

V – DO ENCERRAMENTO

Diante do exposto, a Agente de Contratação deliberou pela suspensão da presente sessão pública, na forma do item 6.6 do Aviso, para análise da documentação a ser apresentada, ficando designada a retomada da sessão para o dia 06 (seis) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00min (nove horas), no mesmo local, ocasião em que serão examinados os documentos de habilitação, com a consequente decisão quanto à habilitação e ao resultado do procedimento.
Apresentada integralmente a documentação antes do término do prazo concedido, a Agente de Contratação procederá desde logo ao seu exame, independentemente de nova sessão pública, lavrando ata de análise que será juntada aos autos e divulgada nos mesmos meios em que veiculado o Aviso de Chamamento Público, providência que atende aos princípios da celeridade, da eficiência e da economia processual e não acarreta prejuízo a terceiros, por se tratar de proposta única e de exame de natureza estritamente documental.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às **10h15min (dez horas e quinze minutos)**, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação. Os autos permanecem franqueados à vista dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, e a presente Ata será encaminhada à proponente por meio eletrônico e divulgada nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

Monsenhor Hipólito/PI, 01 de outubro de 2026.

VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387

Assinado de forma digital por VALMIRA BEZERRA POLICARPO:76702456387
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

Valmira Bezerra Policarpo
Agente de Contratação
Portaria nº 058/2026